



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

Processo Administrativo nº 23034.008228/2014-60

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO N.º 269/2014, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O FUNDO NACIONAL DE
DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO –
FNDE E A IMPRENSA NACIONAL, PARA OS
FINS QUE SE ESPECIFICA.**

Aos 03 dias do mês de **novembro** de 2017, o **FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE**, Autarquia Federal vinculada ao Ministério da Educação, criada pela Lei nº 5.537/68 de 21 de novembro de 1968, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei nº 872/69, com sede e foro na Capital da República, localizada à S.B.S. - Quadra 02 - Bloco "F" em Brasília/DF, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº 00.378.257/0001-81, neste ato representado pelo **Presidente**, o Sr. **SILVIO DE SOUSA PINHEIRO**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 06.351.460-53 – SSP/BA, CPF nº 671.730.715-34, nomeado por meio da Portaria nº 2.325 de 20 de dezembro de 2016 da Casa Civil da Presidência da República, publicada no D.O.U. de 21/12/2016, no uso da atribuição que lhe confere artigo 15, do Anexo I, do Decreto nº 7.691, de 02 de março de 2012, publicado no D.O.U. de 06/03/2012, que aprova a estrutura regimental do FNDE, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a **IMPRENSA NACIONAL**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.196.645/0001-00, estabelecida no Setor de Indústrias Gráficas – SIG, Quadra 6, Lote 800, Brasília – DF – CEP.: 70 610-460, neste ato representado pelo **Diretor-Geral da Imprensa Nacional**, o Sr. **PEDRO ANTONIO BERTONE ATAÍDE**, nomeado através da Portaria nº 1.514, de 19 de julho de 2016, da Casa Civil da Presidência da República, portador da Carteira de Identidade nº 15.531.289, expedida pela SSP/SP, CPF nº 055.071.218-69, doravante denominada **CONTRATADA**, em vista o constante e decidido no processo administrativo nº **23034.008228/2014-60**, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo**, decorrente da modalidade de **Inexigibilidade de Licitação nº 196/2014**, conforme descrito no Edital e seus Anexos, que se regerá pelo artigo 25 Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e pelo Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes.

1- CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do **Contrato Original nº 269/2014**, por mais um período de **12 (doze) meses**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

2- CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

Fica prorrogada por mais um período de **12 (doze) meses**, a vigência do **Contrato nº 269/2014**, a partir de **03 de novembro de 2017**, em conformidade com o previsto no inciso II do Art. 57, da Lei n.º 8.666/93.

3- CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

O valor estimado, atribuído individualmente pela prestação dos serviços objeto deste aditivo será o seguinte:

DESCRIÇÃO	VALOR:
Média mensal	R\$ 160.187,50
Média Anual	R\$ 1.922.250,00

4- CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Ao presente instrumento é atribuído o valor **anual** estimado em **R\$ 1.922.250,00 (um milhão, novecentos e vinte e dois mil, duzentos e cinquenta reais)**, com valor **mensal** estimado de **R\$ 160.187,50 (cento e sessenta mil cento e oitenta e sete reais e cinquenta centavos)**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os recursos para a cobertura das despesas correspondentes ao presente aditamento, no exercício financeiro de **2017**, fixados em **R\$ 320.375,00 (trezentos e vinte mil, trezentos setenta e cinco reais)**, correrão à conta da dotação orçamentária abaixo, mediante reforço do empenho.

PROGRAMA DE TRABALHO	FONTE DE RECURSOS	ELEMENTO DE DESPESA	NÚMERO DE EMPENHO	DATA DE EMPENHO
12.122.2109.2000.0053	0100000000	33.91.39	2017NE800527-01	R\$ 100.000,00

PARÁGRAFO SEGUNDO - As despesas decorrentes da execução do objeto contratado no exercício financeiro de **2018**, estimados em **R\$ 1.601.875,00 (um milhão, seiscentos e um mil, oitocentos e setenta e cinco reais)**, correrão às expensas do orçamento da **CONTRATANTE**, à conta de dotação orçamentária própria para cobrir despesas de mesma natureza.

5- CLÁUSULA QUINTA – DA ANÁLISE

A minuta do presente Termo Aditivo está de acordo com o parecer jurídico referencial proferido pela Procuradoria Federal junto ao FNDE, anexo ao processo, nos termos da Orientação Normativa/AGU nº 55/2014.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

6- CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida deste instrumento na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

7- CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no instrumento de contrato original e seus aditivos, que não colidirem com as constantes do presente aditamento.

E por estarem assim justas e combinadas, o presente termo aditivo é assinado em 02 (duas) vias pelas partes.

SILVIO DE SOUSA PINHEIRO
P/ Contratante

PEDRO ANTONIO BERTONE ATAÍDE
P/ Contratada

TESTEMUNHAS:

1.

Nome: Paulo Roberto de Oliveira Campos
CPF: 287.474.701-78
RG: CRA-DF 022.538

2.

Nome: Silvana Oliveira da Silva
CPF: 029.412.477-26
RG: 1.373.519 – SSP-DF